



8801
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 118/90*

AUTOR: *Mesa da Câmara*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara municipal e dá outras providências".*



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 118/90

DE 25 DE MAIO DE 1990.

2502
CâmaraAPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 30 de Maio de 1990
PRESIDENTE

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1990, um aumento de 40% (quarenta por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal de 83, de 29 de março de 1990, nos termos de A Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DE MAIO DE 1990.

Tadeu Antônio Soares
TÁDEU ANTÔNIO SOARES -
PRESIDENTE

Waldemir Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -
1º SECRETÁRIO

Sátio Teramã
SÁTIO TERAMÃ -
2º SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 30 de Maio de 1990
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 118/90, DE 25/05/90.-

GABINETE

REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR
01	4.643,00	29	9.863,00	57	22.572,00
02	4.785,00	30	10.163,00	58	20.516,00
03	4.921,00	31	10.462,00	59	21.132,00
04	5.078,00	32	10.788,00	60	21.763,00
05	5.229,00	33	11.110,00	61	22.415,00
06	5.387,00	34	11.437,00	62	23.577,00
07	5.538,00	35	11.788,00	63	23.779,00
08	5.711,00	36	12.135,00	64	24.490,00
09	5.874,00	37	12.502,00	65	25.232,00
10	6.054,00	38	12.876,00	66	25.997,00
11	6.241,00	39	13.254,00	67	26.771,00
12	6.420,00	40	13.654,00	68	27.577,00
13	6.615,00	41	14.076,00	69	28.400,00
14	6.815,00	42	14.487,00	70	29.247,00
15	7.022,00	43	14.920,00	71	30.135,00
16	7.230,00	44	15.375,00	72	31.030,00
17	7.452,00	45	15.827,00	73	31.970,00
18	7.688,00	46	16.307,00	74	32.915,00
19	7.906,00	47	16.800,00	75	33.905,00
20	8.142,00	48	17.293,00	76	34.927,00
21	8.378,00	49	17.812,00	77	35.969,00
22	8.628,00	50	18.346,00	78	37.044,00
23	8.896,00	51	18.907,00	79	38.161,00
24	9.162,00	52	19.478,00	80	40.484,00
25	9.442,00	53	20.052,00	81	41.702,00
26	9.720,00	54	20.665,00	82	44.234,00
27	10.014,00	55	21.273,00	83	45.234,00
28	10.310,00	56	21.924,00	84	45.564,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2805
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 118/90 deu entrada na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, recebeu Urgência Especial, sendo aprovado em 1ª Discussão e Votação na referida Sessão por unanimidade.

Certifico mais, que o Projeto foi aprovado em segunda discussão e votação na Sessão Extraordinária do dia 30 p. passado por unanimidade.

Ibiúna, 31 de maio de 1990.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94/90

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1990, um aumento de 40%(quarenta por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal constantes da Tabela do Anexo I da Lei nº 83, de 29 de março de 1990, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, Aos 31 dias do mês de maio de 1990.


- TADEU ANTIO SOARES -
PRESIDENTE


- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -
1º SECRETÁRIO


SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94/90, DE 31/05/90.

2807
Câmara

REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR	REFERÊN- CIA.-	VALOR
01	4.643,00	29	9.863,00	57	22.572,00
02	4.785,00	30	10.163,00	58	20.516,00
03	4.921,00	31	10.462,00	59	21.132,00
04	5.078,00	32	10.788,00	60	21.763,00
05	5.229,00	33	11.110,00	61	22.415,00
06	5.387,00	34	11.437,00	62	23.577,00
07	5.538,00	35	11.788,00	63	23.779,00
08	5.711,00	36	12.135,00	64	24.490,00
09	5.874,00	37	12.502,00	65	25.232,00
10	6.054,00	38	12.876,00	66	25.997,00
11	6.241,00	39	13.254,00	67	26.771,00
12	6.420,00	40	13.654,00	68	27.577,00
13	6.615,00	41	14.076,00	69	28.400,00
14	6.815,00	42	14.487,00	70	29.247,00
15	7.022,00	43	14.920,00	71	30.135,00
16	7.230,00	44	15.375,00	72	31.030,00
17	7.452,00	45	15.827,00	73	31.970,00
18	7.688,00	46	16.307,00	74	32.915,00
19	7.906,00	47	16.800,00	75	33.905,00
20	8.142,00	48	17.293,00	76	34.927,00
21	8.378,00	49	17.812,00	77	35.969,00
22	8.628,00	50	18.346,00	78	37.044,00
23	8.896,00	51	18.907,00	79	38.161,00
24	9.162,00	52	19.478,00	80	40.484,00
25	9.442,00	53	20.052,00	81	41.702,00
26	9.720,00	54	20.665,00	82	44.234,00
27	10.014,00	55	21.273,00	83	45.234,00
28	10.310,00	56	21.924,00	84	45.564,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 31 DE MAIO DE 1990.

TADEU ANTÔNIO SOARES

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

SATTO TERAMAE

2º SECRETÁRIO



BINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2808
28/05/90

Ofício GPC-nº 202/90

Ibiúna, 31 de maio de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94/90, referente ao Projeto de Lei nº 118/90 de autoria da Mesa da Câmara, que Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



TADEU ANTÔNIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2909
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que, devido a aprovação do Projeto de Lei nº 118/90, foi expedido o Autógrafo de Lei nº 94/90 através do Ofício GPC-nº202/90, de 31/05/90.
Ibiúna, 31 de maio de 1990.

[Signature]